



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso IV, do mesmo diploma legal.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, *TORNO PÚBLICO* que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

PROCESSO: Nº 105/2023, PROCOLO Nº 105/2023, DATA 24/02/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o serviço de plotagem de veículos.

NOME DO CREDOR: ROBILSON MATOS RIOS 113 872 657-50.

CNPJ/CPF: 13.432.568/0001-23

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERRARI FILHO, 140, CENTRO – CEP 29620-000. ITARANA/ES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Dotação 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA.

Itarana/ES, 16 de março de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE